



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CURURUPU-MA  
VARA ÚNICA

# PROJETO JUSTIÇA ITINERANTE 2018

“É a justiça disponibilizada por meio de unidades móveis, geralmente, por meio de ônibus adaptados, para levar a atividade jurisdicional do Estado aos lugares mais longínquos e necessitados. Composta por um juiz, conciliadores e defensores públicos” (Dicionário Jurídico).

### **1. O que é?**

A Justiça Itinerante é um serviço disponibilizado por meio de postos de atendimento móveis, que propicia a presença do Estado em localidades distantes e majora a acessibilidade dos jurisdicionados aos serviços judiciais, sem custos financeiros.

Funciona como mecanismo de diminuição da demanda reprimida, pressupondo para sua realização aparato judicial humano e logístico para que o Poder Judiciário forneça serviço eficiente e se aproxime da população nas localidades mais afastadas.

### **2. Objetivo:**

Concretizar o princípio do amplo acesso à Justiça e fomentar a cidadania, por meio de atendimentos regulares previamente estabelecidos mediante calendários amplamente divulgados. Trata-se de um programa vanguardista, que tem por foco o atendimento dos cidadãos mais necessitados, que, pela inexistência ou ineficiência de políticas públicas que os contemplem, possuem maior dificuldade de acesso aos serviços públicos.

### **3. Fundamento Jurídico:**

A Justiça Itinerante foi elevada à matéria constitucional pela Emenda Constitucional nº 45 de 03 de dezembro de 2004, que, para a órbita de competência da Justiça Estadual, introduziu o art. 125, § 7º, assim redigido:

“O Tribunal de Justiça instalará a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.”

Artigo 5º, inciso XXXV, da CF, que positiva o princípio do acesso à justiça, ou também chamado de princípio da inafastabilidade da jurisdição.

### **4. Competência:**

A Justiça Itinerante tem a competência de conciliar, processar e julgar causas cíveis de menor complexidade, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda a 40 salários-mínimos, bem como causas relativas a direito de família, além de oferecer serviços de fomento à cidadania.

### **5. Funcionamento:**

Serão instalados postos de atendimento móvel em local estratégico da localidade escolhida, que funcionará das 09 h às 15 h, de acordo com ordem de chegada.

Dúvidas podem ser sanadas por meio do telefone (98) 3391-2725.

## **6. Periodicidade e Programação:**

As ações acontecerão com periodicidade mensal, em uma das localidades da zona rural ou praiana da Comarca, incluindo o termo judiciário de Serrano do Maranhão, seguindo calendário semestral, amplamente divulgado, que será definido após observados critérios objetivos de escolha, como extensão territorial, densidade demográfica, distância da sede, dentre outros.

## **7. Como propor ação na Justiça Itinerante?**

Basta que os interessados procurem o posto de atendimento instalado na localidade. O atendimento é realizado por ordem de chegada, com prioridade para idosos, gestantes e deficientes, com senhas limitadas.

No primeiro atendimento, as pessoas relatam de forma verbal seus problemas, hipótese em que serão reduzidos a termo pelo servidor ou apresentam suas reclamações de forma escrita.

Estando ambas as partes presentes, de posse dos documentos necessários, o servidor agendará a audiência de conciliação, que necessariamente ocorrerá no mesmo dia.

Alcançado o acordo, as partes litigantes já sairão com cópia da sentença homologatória de acordo.

Não sendo exitosa a conciliação, a demanda será encaminhada para o foro competente para fins de regular prosseguimento, sendo que as partes já sairão intimadas da data da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Os interessados que não se enquadrarem como juridicamente pobres na forma da lei devem comparecer acompanhados de advogado e com o pedido devidamente redigido.

## **8. Quais ações poderão ser ajuizadas?**

A população pode procurar o posto de atendimento para receber orientações sobre ações de alimentos; cobrança; conversão de separação em divórcio; conversão de união estável em casamento; cumprimento de obrigação de fazer; declaratória de inexistência de débito; despejo; devolução de quantia paga; dissolução de união estável; divórcio direto; execução de alimentos; execução de título extrajudicial; execução de título judicial; execução de quantia certa; exoneração de alimentos; guarda; indenização por danos; investigação de paternidade; modificação de guarda; oferecimento de alimentos; reconhecimento de maternidade; reconhecimento de paternidade; reconhecimento de união estável; regulamentação de visitas; reintegração de posse; rescisão contratual; restabelecimento de sociedade conjugal; revisional de alimentos e revisional cláusulas.

**9. Pacote de serviços extrajudiciais que serão oferecidos:**

- Registro Civil
- Identidade
- Título de Eleitor
- Casamento
- Serviços de Saúde
- Serviços Odontológico
- Orientações INSS

**10. Documentos necessários para o ajuizamento das ações:**

a) Ação de Alimentos

- Certidão de nascimento da(s) criança(s);
- Endereço (residencial e/ou comercial) do pai ou da mãe (aquele a quem vai se pedir os alimentos);
- Documentos pessoais (RG e CPF) do(a) interessado(a);
- Nome e endereço de 3 (três) testemunhas.

b) Execução de Alimentos

- Sentença que fixou os alimentos (diz quanto o devedor deve pagar);
- Certidão de nascimento da(s) criança(s);
- Endereço (residencial e/ou comercial) do(a) devedor(a) da pensão alimentícia;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do(a) interessado(a).

c) Exoneração de Alimentos

- Sentença que determinou a Pensão Alimentícia;
- Endereço do filho(a)/cônjuge;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do(a) requerente;
- Nome e endereço de 3 (três) testemunhas.

d) Guarda

- Certidão de nascimento da(s) criança(s);
- Endereço (residencial e/ou comercial) do pai ou da mãe (daquele(s) a quem se vai pedir a guarda);
- Documentos pessoais (RG e CPF) do(a) requerente;
- Nome e endereço de 3 (três) testemunhas.

e) Modificação de Guarda

- Sentença que determinou a Guarda;
- Certidão de nascimento da(s) criança(s);
- Endereço (residencial e/ou comercial) do pai ou da mãe (daquele(s) a quem se vai pedir a guarda);
- Documentos pessoais (RG e CPF) do(a) requerente;
- Nome e endereço de 3 (três) testemunhas.

f) Investigação de Paternidade

- Certidão de nascimento da(s) criança(s);
- Endereço (residencial e/ou comercial) do suposto pai;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do(a) interessado;
- Nome e endereço de 3 (três) testemunhas.

g) Reconhecimento de Paternidade

- Certidão de nascimento da(s) criança(s) ou da pessoa a ser reconhecida;
- Documentos pessoais (RG e CPF) dos pais.
- Devem comparecer o pai, mãe e a pessoa a ser reconhecida, caso esta tenha menos de 18 anos.

h) Reconhecimento da União Estável

- Se SOLTEIROS, certidão de nascimento;  
Se DIVORCIADOS, certidão de casamento constando averbação do DIVÓRCIO;  
Se VIÚVOS, certidão de casamento e certidão de óbito do(a) esposo(a) falecido(a);
- Documentos pessoais (RG e CPF) do casal;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- 2 (duas) testemunhas com documento (RG, Carteira de Trabalho ou CNH) que tenham conhecimento da convivência do casal e que não sejam parentes.

i) Reconhecimento e Dissolução da União Estável

- Documentos pessoais (RG e CPF) do(a) requerente;
- Certidão de nascimento dos filhos do casal;
- Documentação dos bens imóveis e móveis adquiridos pelo casal.
- Endereço (residencial e/ou comercial) do(a) requerido(a).

j) Reconhecimento da União Estável e sua Conversão em Casamento

- Se SOLTEIROS, certidão de nascimento;  
Se DIVORCIADOS, certidão de casamento constando averbação do DIVÓRCIO;  
Se VIÚVOS, certidão de casamento e certidão de óbito do(a) esposo(a) falecido(a);
- Documentos pessoais (RG e CPF) do casal;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- 2 (duas) testemunhas com documento (RG, Carteira de Trabalho ou CNH) que tenham conhecimento da convivência do casal e que não sejam parentes.

k) Conversão da Separação Judicial em Divórcio

- Certidão de casamento constando averbação da SEPARAÇÃO JUDICIAL feita há no mínimo 1 (um) ano;
- Endereço do(a) esposo(a), caso não seja consensual;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do(a) requerente, ou do casal, caso seja consensual;
- Documentação dos bens imóveis e móveis do casal, se ainda não houver sido feito a partilha na separação judicial.

l) Divórcio

- Certidão de casamento;
- Endereço do(a) esposo(a), caso não seja consensual;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do(a) requerente, ou do casal, caso seja consensual;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Documentação dos bens imóveis e móveis adquiridos pelo casal.

### **11. Quais casos não serão atendidos?**

- Direitos previdenciários (aposentadoria/alvarás)
- Ações Trabalhistas
- Ações contra a União, Estado, Município, Autarquias e Empresas Públicas
- Falências
- Ações criminais em geral
- Direito das sucessões
- Direito de estado (curatela/tutela)

### **12. Parceiros Institucionais:**

- Ministério Público Estadual, representado pelo Promotor de Justiça e demais servidores;
- OAB, por meio dos advogados militantes na comarca que se voluntariarem para compor a equipe de trabalho;
- Cartório da 14ª Zona Eleitoral (TRE)
- Prefeituras Municipais, através das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;
- Delegacia de Polícia Civil;
- 25º Batalhão de Polícia Militar;
- VIVA/PROCON;
- Serventias Extrajudiciais;
- Banco do Brasil;
- Bradesco;
- INSS

### **13. Equipe Responsável**

- **Juiz de Direito Titular da Comarca de Cururupu**  
Douglas Lima da Guia
- **Servidores da Comarca de Cururupu**  
Antônio dos Santos Vale Filho



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CURURUPU-MA  
VARA ÚNICA**

Benedito João de Carvalho Filho  
Délcio de Castro Barros Filho  
Gilmar Rabelo dos Santos  
Helen Garcenia de Almeida Silva  
Herson Macel Machado  
Irailma Azevedo Vieira  
Isabelle Ribeiro Bastos  
Ivanilde Fonseca Costa  
Jaqueline Braga Campelo  
José Ribamar Oliveira Lima Júnior  
Jouberth Márcio da Silva Chaves  
Lucélia Pestana da Costa  
Marcelo Ramos Viegas  
Marcus Vinícius Lima Cruz  
Marília Linhares Chaves  
Marlone Santos Machado  
Nara Andrea Franco Santos  
Patrícia Regina Nunes Coqueiro  
Priscila Diniz da Silva  
Rodrigo Abreu Rabelo  
Saulo Carneiro de Oliveira  
Silzane Luzia Araújo Fróes  
Sônia Maria Lemos



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CURURUPU-MA  
VARA ÚNICA**

**Anexo I**

**CALENDÁRIO 2018.1**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE HABITANTES</b>	<b>DATA DE ATENDIMENTO</b>
Sede – Serrano do Maranhão	4.222	19/04/2018
Aquiles Lisboa – Cururupu	931	17/05/2018
Tapera de Baixo – Cururupu	725	14/06/2018
Guajerutiua (ilha) – Cururupu	450	19/07/2018
Aliança – Cururupu	295	16/08/2018
Portinho – Serrano do Maranhão	1.118	13/09/2018

**REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS EDIÇÕES DO PROJETO JUSTIÇA ITINERANTE 2019  
ABRIL – SÃO LUCAS**















## MAIO – ILHA DE LENÇÓIS











# JULHO – ILHA DE CAÇACUEIRA







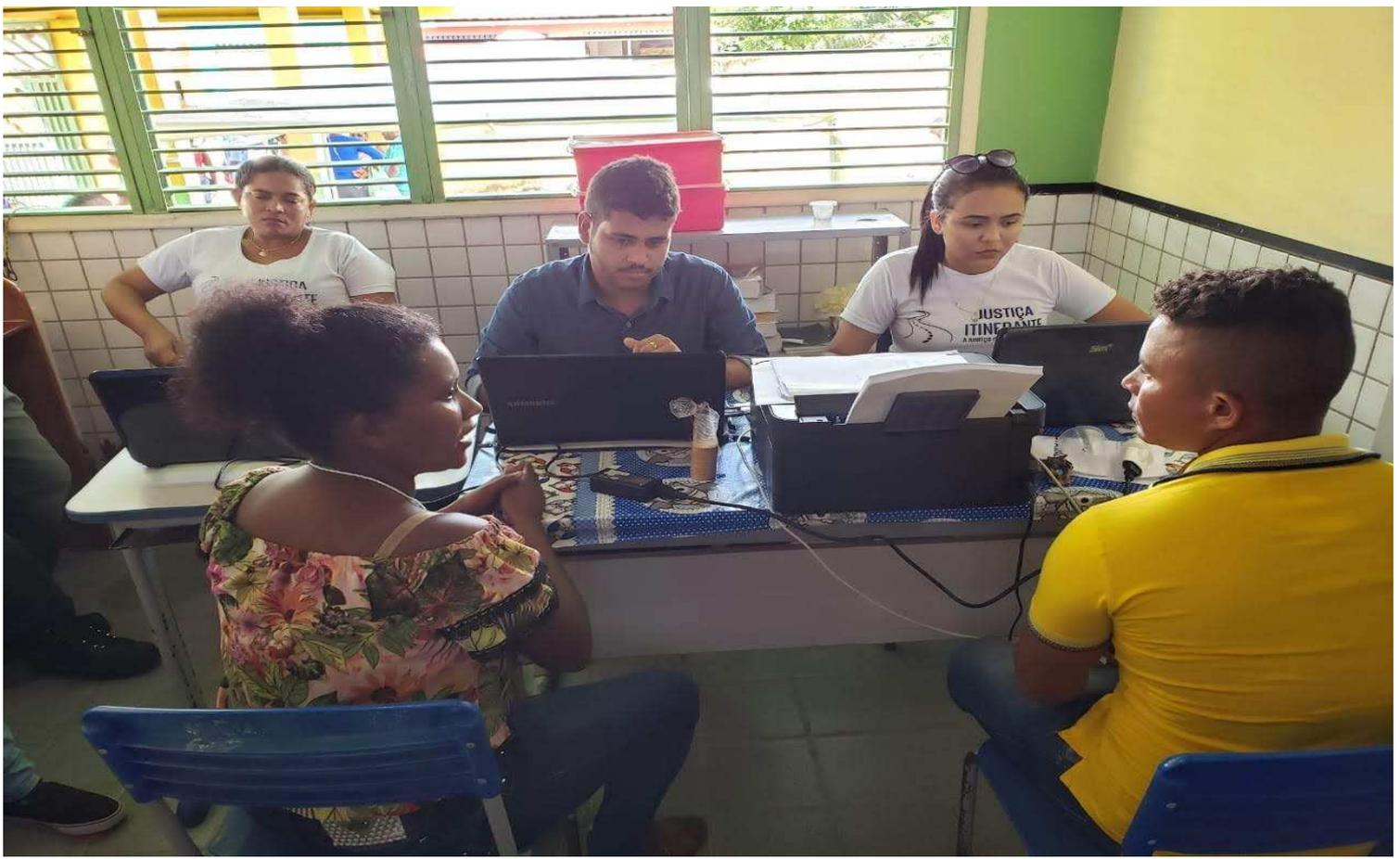




# JULHO – SERRANO DO MARANHÃO











## **AGOSTO – POVOADO ARAPIRANGA**













**SETEMBRO – POVOADO MARACUJATUIA**











